

**Oi S.A.**  
**CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43**  
**NIRE 33.30029520-8**  
**COMPANHIA ABERTA**

**EXTRATO DOS ITENS (5) e (6) DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL  
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015**

Na qualidade de secretária da reunião do Conselho Fiscal, CERTIFICO que os **itens (5) e (6)** da Ordem do Dia da ata da Reunião do Conselho Fiscal da Oi S.A. realizada em 09 de julho de 2015, às 10hs, na Rua Humberto de Campos, nº 425 – 8º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, possui a seguinte redação:

*"Quanto ao **item (5)** da Ordem do Dia, o conselho fiscal, por maioria, opinou favoravelmente sobre a proposta de Incorporação e sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Telemar Participações S.A. pela Oi S.A., incluindo todos os seus anexos, que estabelece as condições gerais da Incorporação. A cópia do Protocolo e Justificação está anexa à ata desta Reunião (Anexo 1). A Incorporação está inserida no contexto da simplificação da estrutura de capital da Companhia descrita no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 31 de março de 2015 ("Simplificação Societária"). Em decorrência da Incorporação, o acervo líquido da TmarPart, que é positivo em R\$ 122.411.986,41 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), será incorporado ao patrimônio da Companhia, sem alteração no número de ações emitidas pela Companhia e sem diluição aos atuais acionistas da Companhia. A Incorporação também resultará na transferência para o patrimônio da Companhia, em benefício de todos os seus acionistas, dos ágios decorrentes de aquisições de participações registrados na Bratel Brasil S.A., AG Telecom Participações S.A., LF Tel S.A. e TmarPart, objeto da Simplificação Societária, nos termos do artigo 20, §2º, 'b', do Decreto-Lei nº 1.598/77, com redação anterior à Lei nº 12.973/14, e dos artigos 7º, III, e 65 da Lei nº 9.532/97. Como resultado da Incorporação, os acionistas da TmarPart receberão ações de emissão da Companhia em igual quantidade àquelas detidas pela TmarPart e pela sua subsidiária integral Valverde Participações S.A. imediatamente antes da Incorporação. Fica registrado o voto contrário do conselheiro Manuel Jeremias Leite Caldas, que entende que a operação ora submetida ensejaria direito de recesso para os acionistas dissidentes da Oi S.A.."*

*"Com relação ao **item (6)** da Ordem do Dia, os conselheiros opinaram favoravelmente à proposta de abertura do prazo para conversão voluntária de ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias (ou seja, a critério do acionista titular de ações preferenciais), obedecendo-se, na conversão, a relação de troca 0,9211 ação ordinária para cada ação preferencial de emissão da Companhia, já anteriormente publicada para a incorporação das ações da Companhia pela TmarPart e utilizada na precificação das ações de emissão da Companhia na Oferta Pública realizada em 28 de abril de 2014. A proposta de conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia estará sujeita a um percentual mínimo de adesão de acionistas titulares de 2/3 (dois terços) de ações preferenciais ex-tesouraria, equivalente a 313.444.090 ações preferenciais de emissão da Companhia, adesão a ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre a abertura do prazo para conversão. Os Conselheiros indicaram, por unanimidade, em conformidade com o art. 163, §3º, da Lei nº 6.404/76, o Sr. Sidnei Nunes para representar o Conselho Fiscal na reunião do Conselho de Administração da*

*Companhia que irá deliberar sobre as matérias de que tratam os itens 5 e 6 da Ordem do Dia, que será realizada no dia 16/07/2015, a partir de 09h30.”*

Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal e apostas as assinaturas dos senhores: Allan Kardec de Melo Ferreira, Umberto Conti, Manuel Jeremias Leite Caldas e Sidnei Nunes (Supl.).

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015.

**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária